lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem, o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal, 9 de Abril de 1960.

Necime Lopes da Silva

Registrada e publicada na Secretaria, na mesma data. O sec.

Lei nº 816, de 9 de Abril de 1960.

Dispõe sôbre o pagamento das quotas de calçamento e serviços correlatos.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - No caso do pagamento das quotas de calçamento, meio-fio, passeio, sarjetas ou muros, ser convencionado em prestações o montante da dívida será acrescido de dez por cento (10%).

Art. 2º - Quando o valôr da prestação mensal não fôr satisfeito dentro do respectivo vencimento, será o mesmo acrescido de mais de dez por cento (10%) a título de móra, além das despesas decorrentes da cobrança amigavel ou judicial, por intermédio do Dr. Promotor Público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 9 de Abril de 1960.

Necime Lopes da Silva

Fernando [illegible] - Secretário

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec:

Lei nº 818, de 25 de Abril de 1960.

Declara de utilidade pública a Emprêsa que menciona.

O Povo do Município de Frutal por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica declarada de utilidade pública a Emprêsa Melhoramentos Frutal Ltda., sediada nesta cidade e proprietária do "Cine Cauã".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir fiel e inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal, 25 de Abril de 1960.

Hercule Lopes da Silva

Fernando [illegible] - Secretário

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec:

Lei nº 819, de 25 de Abril de 1960.

Autoriza um prestimo por antecipação da receita.